

LEI Nº 3.178/2020

EMENTA: Dispõe sobre o Exame de PSA (Antígeno Prostático Específico) na Rede Pública de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 045/2020 por meio do Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A todo cidadão, com idade igual ou superior a 50 anos, será disponibilizado, na Rede Pública ou conveniada com o Sistema Único de Saúde, o teste de PSA (Antígeno Prostático Específico) com indicação de exame de Elucidação Diagnóstica.

Art. 2º - Esta lei poderá ser regulamentada para garantir sua fiel execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 24 de agosto 2020.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe